



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Parlamentar David Soares - União Brasil/SP

Apresentação: 30/10/2024 13:14:40,423 - CDHMIR
VTS 1 CDHMIR => PL 580/2007

VTS n.1

Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial

Projeto de Lei Nº 580, DE 2007

Apensados: PL nº 4.914/2009, PL nº 5.167/2009, PL nº 1.865/2011, PL nº 5.120/2013, PL nº 3.537/2015, PL nº 5.962/2016, PL nº 8.928/2017 e PL nº 4.004/2021

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para dispor sobre o contrato civil de união homoafetiva.

Autor: Parlamentar CLODOVIL HERNANDES

Relatora: Parlamentar ERIKA HILTON

VOTO EM SEPARADO (Do Sr. DAVID SOARES)

O Projeto de Lei nº 580, de 2007, de autoria do parlamentar Clodovil Hernandes, atualmente submetido à apreciação desta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, dispõe “sobre o contrato civil de união homoafetiva”.

Oito projetos de lei foram apensados ao original ao longo de mais de quinze anos de tramitação: PL nº 4.914/2009, de autoria do parlamentar José Genoíno e outros; PL nº 5.167/2009, de autoria dos parlamentares Capitão Assumção e Paes de Lira; PL nº 1.865/2011, de autoria do parlamentar Salvador Zimbaldi; PL nº 5.120/2013, de autoria do parlamentar Jean Wyllys e da parlamentar Erika Kokay; PL nº 3.537/2015, de autoria da parlamentar Laura Carneiro; PL nº 5.962/2016, de autoria do parlamentar Rubens Pereira Júnior; PL nº 8.928/2017, de autoria do parlamentar Célio Silveira; PL nº 4.004/2021, de autoria da parlamentar Natália Bonavides.



Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235- CEP 70.160-900

Para verificar a assinatura, acesse legis.camara.gov.br e informe o número do documento: VTS 1 CDHMIR => PL 580/2007



* C D 2 4 6 4 2 3 4 5 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Parlamentar David Soares - União Brasil/SP

Apresentação: 30/10/2024 13:14:40,423 - CDHMIR
VTS 1 CDHMIR => PL 580/2007

VTS n.1

Já em 2008, o parlamentar Maurício Trindade apresentou Parecer – não apreciado – pela rejeição do projeto original na então denominada Comissão de Seguridade Social e Família, chamando a atenção para o fato de que um contrato para fins patrimoniais “pode ser perfeitamente pactuado entre quem quer que seja sem que haja necessidade de alteração da legislação em vigor”. Não haveria, pois, por que legislar sobre o tema.

Quinze anos depois, em 2023, a proposição, acrescida de diversas outras apensadas, algumas indo em uma direção, outras na direção contrária, foi apreciada na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, após apresentação de Parecer pelo parlamentar Pastor Eurico, esclarecendo, em Substitutivo, que “nenhuma relação entre pessoas do mesmo sexo pode equiparar-se ao casamento, à união estável e à entidade familiar”. O Voto do Relator, dirigido prioritariamente ao Projeto de Lei nº 5.167, de 2009, foi aprovado pelo colegiado.

Há uma clara continuidade entre as duas posições acima expostas, que, aliás, expressam aquela que é, sem nenhuma dúvida, a compreensão dominante na Câmara dos Deputados e na sociedade brasileira. No segundo caso, recorde-se, a posição foi, inclusive, chancelada por uma robusta Comissão Permanente desta Casa.

Eis que, há cerca de dois meses, um relatório foi apresentado por um parlamentar, na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, um Parecer que vai contra a tramitação anterior da matéria e, mais grave, contra o sentimento da Casa. O parlamentar busca pura e simplesmente consagrar a possibilidade de casamento civil e de união estável entre pessoas homoafetivas, “de modo que qualquer direito, deveres, prerrogativa, privilégio, obrigação ou benefício disponível para união heteroafetivas sejam igualmente disponíveis para uniões homoafetivas” .

Toda matéria que diga respeito à família deve ser tratada com especial cuidado. Quando cuidamos dela, precisamos ter em conta que há, frente a nós, uma entidade que ultrapassa veleidades individuais. Essa entidade deve ser



Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235- CEP 70.160-900

Para verificar a assinatura, acesse www.camara.leg.br/verificaAssinatura
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Parlamentar David Soares - União Brasil/SP

preservada em sua forma natural e – não temamos dizer – sagrada. As questões individuais devem ser abordadas em outros âmbitos, não no da conformação da família.

Nos dias atuais, os valores tradicionais da família brasileira estão sendo constantemente atacados, ameaçando a desestruturação do núcleo familiar e desvio das raízes culturais que sustentam um dos pilares fundamentais da sociedade: a família. Alguns países e organizações internacionais, como a ONU, são vistos como exercendo pressão ao promover movimentos e campanhas, como a cultura *Woke*, que radicalizam as pautas do casamento entre pessoas do mesmo sexo. Essas ações, desconsideram a soberania nacional e o direito de cada país de definir suas políticas sociais de acordo com os valores tradicionais de sua população.

Sendo assim, dada a tentativa de mudar por completo a direção que a discussão da matéria vinha tomando, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei apensado nº 5.167 de 2009, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 580, de 2007, e de seus apensados, PL nº 4.914/2009, PL nº 1.865/2011, PL nº 5.120/2013, PL nº 3.537/2015, PL nº 5.962/2016, PL nº 8.928/2017 e PL nº 4.004/2021.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2024.

Parlamentar DAVID SOARES

União Brasil/SP

Apresentação: 30/10/2024 13:14:40,423 - CDHMIR
VTS 1 CDHMIR => PL 580/2007

VTS n.1



Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235- CEP 70.160-900

Para verificar a assinatura, acesse legis.câmara.gov.br e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares